

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Caixa Oil Up julho 2015_PFC	
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado	
Caracterização do Produto	O Caixa Oil Up julho 2015 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, cuja remuneração, paga na data de vencimento, depende da cotação em dólares norte-americanos (USD) do contrato de futuro do Petróleo (ICE Brent Future) na Data de Observação Final.	
	Na Data de Vencimento do depósito (21/07/2015), a remuneração será de:	
	a) 2,00% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB), se na Data de Observação Final (14/07/2015), a cotação do contrato de futuro do Petróleo for superior à cotação na Data de Início deduzida de 4 USD;	
	b) 0% (TANB), caso contrário.	
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na Data de Vencimento.	
Garantia de Remuneração	O depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.	
Fatores de Risco	Risco de Mercado: A remuneração do depósito depende da evolução do contrato de futuro do Petróleo, podendo ser igual à TANB de 0% se a cotação do contrato de futuro do Petróleo na Data de Observação Final for igual ou inferior à cotação na Data de Início deduzida de 4 USD.	
	Risco de Liquidez: O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente.	
	Risco de Crédito: Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A.	
	Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.	
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa Oil Up julho 2015 tem como instrumento subjacente o contrato de futuro do Petróleo (Brent Future), cotado em USD na ICE (Intercontinental Exchange), conforme descrito no Anexo I .	



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Perfil de Cliente Recomendado	Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado de matérias-primas, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, está indicado para os clientes com a expetativa de que, na Data de Observação Final (14/07/2015), a cotação do contrato de futuro do Petróleo seja superior à cotação na Data de Início deduzida de 4 USD. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.	
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.	
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.	
Prazo	 1 ano. Data de Início do depósito: 21 de julho de 2014. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 21 de julho de 2015, por crédito em conta de depósitos à ordem associada. 	
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.	
Renovação	Não aplicável.	
Moeda	Euro.	
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 18 de julho de 2014), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).	

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (21/07/2015), está dependente da cotação (em USD) do contrato de futuro do Petróleo, na Data de Observação Final (14/07/2015).

A taxa de remuneração (TANB) será igual a 2,00%, caso a cotação do contrato de futuro do Petróleo na Data de Observação Final (14/07/2015), seja superior à respectiva cotação observada na Data de Início deduzida de 4 USD; caso contrário, não haverá lugar ao pagamento de qualquer remuneração (TANB 0%).

Ano	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	
10	$\{m{2,00\%}$, $Petr\'oleo_{final} > Petr\'oleo_{inicial} - 4$ $\{m{0,00\%}$, caso contrário	
A TANB será de 0% ou 2,00%		

Remuneração

Onde:

- Petróleo_{inicial} é a cotação oficial de fecho do contrato de futuro do Petróleo (em USD) na Data de Inicio (21/07/2014), publicada pela Bloomberg na página "CO1 <Comdty>".
- Petróleo_{final} é a cotação oficial de fecho do contrato de futuro do Petróleo (em USD) na Data de Observação Final (14/07/2015) publicada pela Bloomberg na página "CO1 < Comdty>".

Base de Cálculo: Act/360

Dias úteis Target, Modified Following

Fontes de referência indicativas:

Subjacente	Código Bloomberg
ICE Brent Future (Contrato de futuro do Petróleo)	'CO1 <comdty>'</comdty>

No Anexo II, apresenta-se a simulação da TANB com base em dados históricos (Simulação Histórica).



	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:	
Regime Fiscal	i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação do Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da	
	Portaria nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.	
	O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.	
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de mercadorias, metais e crédito carbono (commodities) estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2005 ISDA Commodity Definitions), o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o seu justo valor. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do depósito.	
	Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line.	
	Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.	
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal	
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das	
-	Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos	



	depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.	
	A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.	
	Para informações complementares consulte o endereço <u>www.fgd.pt</u>	
	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.	
Instituição Depositária	O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.	
	O período de subscrição irá decorrer até 18 de julho de 2014. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada.	
Validade das Condições	A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 18 de julho de 2014), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).	
	Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.	

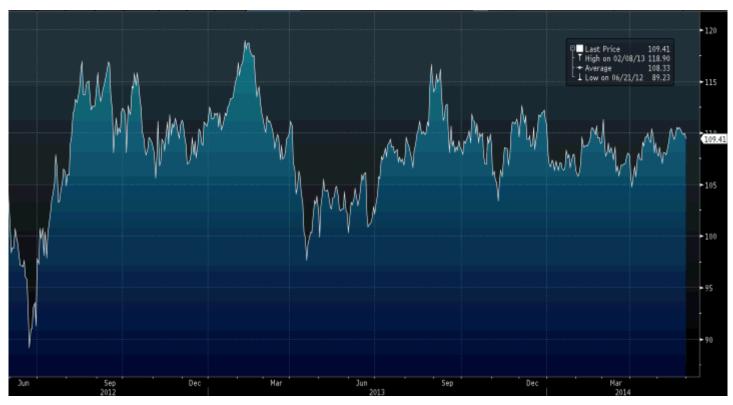


Anexo I - INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução da cotação do contrato de futuro do Petróleo – ICE Brent Future - abastecido em Sullom Voe e exportado por oleoduto. Os contratos de futuros ICE Brent têm o formato de liquidação física, com opção de liquidação em *Cash*. O Barril de Petróleo está cotado em Dólares Americanos (USD).

(B) – Evolução histórica diária da cotação (em USD) do contrato de futuro do Petróleo – ICE Brent Future (de 30/05/2012 a 30/05/2014)



Fonte: Bloomberg



(C) - Medidas de rendibilidade e risco no último ano (1)(2)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Ativo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Petróleo (ICE Brent Future)	7,065%	15,914%

⁽¹⁾ A Rendibilidade corresponde à variação da cotação do contrato de futuro do Petróleo, entre 30/05/2013 e 30/05/2014.

Fonte: Bloomberg

⁽²⁾ O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do ativo em questão, desde 30/05/2013 a 30/05/2014

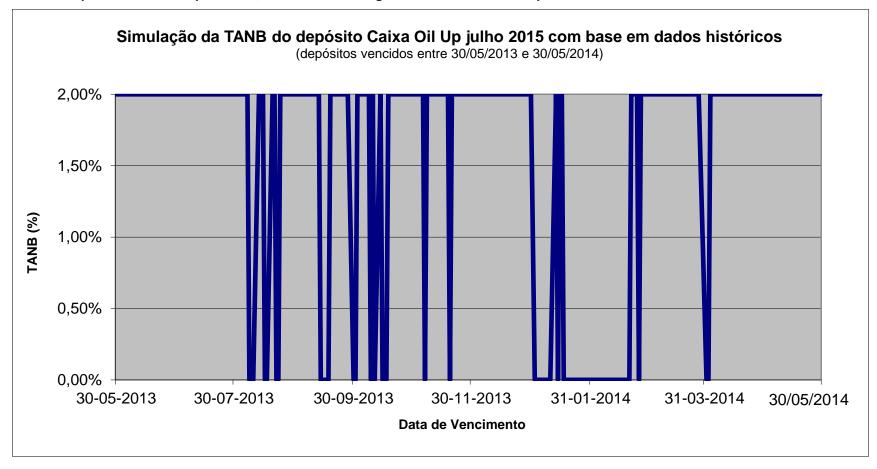


Anexo II - Remuneração: Simulação histórica de rentabilidade

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 30/05/2013 e 30/05/2014)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação diária do contrato de futuro do Petróleo (ICE Brent Future) para depósitos originados entre 30/05/2012 e 30/05/2013.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.





(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 30/05/2013 e 30/05/2014)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação diária do contrato de futuro do Petróleo (ICE Brent Future) para depósitos originados entre 30/05/2012 e 30/05/2013.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)
TANB (%)	Depósitos vencidos entre 30/05/2013 e 30/05/2014
0%	21,24%
2,00%	78,76%